PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 269/81

REAJUSTA VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. - Ficam reajustados os vencimentos do Quadro Geral de Servidores do Município, a partir de 1º. de maio de 1981, obedecendo os seguintes percentuais de aumento, exceto os regidos pela C.L.T.

PESSOAL ADMINISTRATIVO..... 55%
PESSOAL DO MAGISTÉRIO..... 45%

ART. 2º. - As despesas decorrentes com o reajuste autorizado no artigo 1º. desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

ART. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de // sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

PREF.MUNICIPAL DE TOCANTINS, 01 de junho de 1981

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins